



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PARCERIA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP**, e de outro lado a empresa **ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, mantedora da **FATESA – FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.250.438/0001-50, com sede Rua Casemiro de Abreu, nº 660, Vila Seixas, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14020-060 neste ato representada por Francisco Mauad Filho, brasileiro, [REDACTED] médico e professor doutor, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRO**, têm certo e ajustado o presente termo de parceria, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente **TERMO DE PARCERIA** com a finalidade de conceder:
- Desconto de 15% (quinze por cento) nos cursos de pós-graduação lato sensu (farmácia estética, cosmetologia e estética avançada, acupuntura, fisioterapia dermatofuncional, biomedicina estética, dermatologia e medicina estética).
  - Desconto de 15% (quinze por cento) nos cursos de extensão e formação profissional.
  - Desconto de 20% (vinte por cento) nos cursos de graduação.

1432



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subseções e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade a PARCEIRA.
- 1.4. Antes da efetivação da matrícula, o farmacêutico deverá apresentar credencial e declaração de regularidade junto ao CRF/SP, bem como outros documentos necessários para o processo de matrícula junto ao Conveniado, além do Diploma do Curso de Farmácia e Histórico Escolar, ambos autenticados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade do **PARCEIRO** pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela PARCEIRA, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito do **PARCEIRO**.

2.2. O PARCEIRO se obriga a:

- a) Oferecer o desconto de 15% (quinze por cento) nos cursos de pós-graduação lato sensu (farmácia estética, cosmetologia e estética avançada, acupuntura, fisioterapia dermatofuncional, biomedicina estética, dermatologia e medicina estética);
- b) Desconto de 15% (quinze por cento) nos cursos de extensão e formação profissional;
- c) Desconto de 20% (vinte por cento) nos cursos de graduação;
- d) Disponibilizar os seguintes meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, quais sejam: a) **site:** [REDACTED] b) **e-mail:** [REDACTED] e, c) telefone: [REDACTED]



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) se responsabilizar integralmente pelo objeto descrito no item 1.1;
- f) se responsabilizar pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da PARCEIRA todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- g) não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- h) não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- i) se responsabilizar, integralmente, por danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.
- j) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes a sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará durante 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1432



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, o **PARCEIRO** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" por todo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independentemente do término desta parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

1432



## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As Partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo – como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao at.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dr. Pedro Eduardo Menegasso**

Presidente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Machado Ferreira**

Diretor Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**

Francisco Mauad Filho

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NOME: Aparecida Gonçalves dos Santos  
CPF: Consultora de Gestão de Pessoas  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

### **Folha de Assinaturas:**

*Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e **ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, em 26 de fevereiro de 2015.*

CONFERIDO PELO DEPTO.  
JURÍDICO DO CRF/SP

  
Samuel Henrique Delapria  
OAB/SP 280.110



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**7º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 1432**

**CRF-SP nº 2735**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA., mantenedora da FATESA – FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.250.438/0001-50, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 660, Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-060, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Mauad Filho, brasileiro, [REDACTED] médico e professor doutor, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 05 de março de 2022 e término em 04 de março de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 05 de março de 2022

[REDACTED]  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Dr. Marcelo Polacow Bisson**  
Presidente

[REDACTED]  
**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

[REDACTED]  
**ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**  
**Francisco Mauad Filho**  
Diretor Geral

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 2735**

[REDACTED]  
Simone A. Delatorre

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

OAB/SP nº 163.674



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





Página de assinaturas

  
**Aparecida Santos**  
  
Signatário


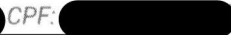
  
**Simone Delatorre**  
  
Signatário

  
**Danyelle Marini**  
  
Signatário

  
**Marcelo Bisson**  
  
Signatário

  
**francisco filho**  
  
Signatário

HISTÓRICO

- 21 mar 2022 15:12:54  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail:  CPF: )
- 21 mar 2022 15:13:14  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil.
- 21 mar 2022 15:13:30  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF: ) assinou este documento por meio do  localizado  Brazil.
- 22 mar 2022 16:03:09  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil.







- 22 mar 2022 16:03:14  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 22 mar 2022 09:45:23  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 22 mar 2022 09:45:58  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 28 mar 2022 18:47:14  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 28 mar 2022 18:47:17  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 24 mar 2022 08:31:57  **francisco mauad filho** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 24 mar 2022 08:35:21  **francisco mauad filho** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**8º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 1.432  
(CRF-SP nº 2.920)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, mantenedora da **FATESA - FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.250.438/0001-50, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 660, Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-060, neste ato representada por sua Diretora de Ensino, Sra. Talita Mauad Martins, brasileira, [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 05 de março de 2023 e término em 04 de março de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

[REDACTED]  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

[REDACTED]  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

[REDACTED]  
**ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA RIBEIRÃO PRETO LTDA.**  
Representante

Testemunhas:

[REDACTED]  
Nome:  
CPF nº

[REDACTED]  
Nome:  
CPF nº

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 2.920**

[REDACTED]  
Leandro Funchal Pescuma  
OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



### Página de assinaturas

[REDACTED]  
**Aparecida Santos**  
[REDACTED]  
Signatário





[REDACTED]  
**Talita Martins**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Leandro Pescuma**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

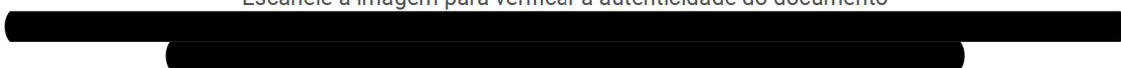
[REDACTED]  
**Danyelle Marini**  
[REDACTED]  
Signatário

### HISTÓRICO

- 27 fev 2023 09:53:36  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 27 fev 2023 09:53:38  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 09:53:42  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 09:57:28  **Talita Mauad Martins** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 27 fev 2023 09:57:52  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 09:57:53  **Talita Mauad Martins** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 09:57:56  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 11:22:51  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 27 fev 2023 11:22:54  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 03 mar 2023 17:12:15  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 03 mar 2023 17:12:17  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

